

22/01/2022



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO

PUBLICAÇÃO OFICIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO INTEGRAL Nº02/2022

O Prefeito Municipal, o Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio – IPME e a Diretora de Previdência e Atuária, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e com Paridade nº **11898/2019-1**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio – IPME, com fundamento no Art.3º, da EC 47/2005 c/c Art. 19 inciso III alínea “a” da Lei 457/2001, Art. 5º, inciso I, II, III, da Lei Mun. 795/2009, Lei Mun. 806/2009, Lei 637/2006, Dec. 065/2006, Lei 966/2010 PCCS e Lei 1006/2011.

RESOLVEM CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE a Sra. MARIA ERIVALDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0424, ocupante do cargo de ODONTÓLOGA – A 20 PV 11, Lotada na Secretaria de Saúde do Município de Eusébio.

Sendo o valor mensal igual a R\$7.117,38 (Sete mil cento e dezessete reais e trinta e oito centavos).

Conforme Lei nº457/2001, Art.21 - a aposentadoria voluntária ou por invalidez vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato de aposentadoria, ocorrida no presente caso em 30/04/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art.6º da Lei Municipal nº457/2001	Qualidade de segurado
Art. 3º da EC 47/2005	Proventos Integrais
Art. 5º, incisos I, II, III, § único da Lei Municipal 795/2009	Proventos Integrais
EC 47/2005 Art. 3º, § único c/c Art. 7º EC 41/2003	Última remuneração com paridade total

CONSTITUÍDO DA SEGUINTE FORMA:

BASE DE CÁLCULO	PROVENTOS R\$
Salário Base: Lei 1630/2018	R\$ 3.389,23
Insalubridade 20%: Lei 637/2006, Dec. 065/2006, 1006/2011 e 966/2010 PCC Saúde	R\$ 677,85
Gratificação de Tempo Integral 80% Lei Mun. 806/2009, 966/2010 PCC Saúde	R\$ 2.711,38
Gratificação Incentivo a titulação: 10% Lei Mun. 966/2010	R\$ 338,92
Total do Benefício:	R\$ 7.117,38

Os benefícios serão pagos em prestações mensais e consecutivas até o último dia do mês de competência, e atualizados de conformidade com o estabelecido nos art.30 da Lei Municipal nº 457/2001 e art. 26 da EC 103/2019. Após a análise feita pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE será autorizada a sua inclusão em folha de pagamento. **Esse ato revoga o ato concessivo de nº 023/2019, datado de 30/04/2019.**

Eusébio (CE), em 22 de janeiro de 2022.

ACILON GONÇALVES PINTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

HOSANA ABREU DA SILVA
Dir.de Previd. e Atuária

DIEGO MONTEIRO MATOS
Presidente IPME

<https://ipmeusebio.com.br/publicacoes-oficiais>

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EUSÉBIO

AV. CORONEL CÍCERO SÁ, 498, CENTRO, CEP: 61760-000

CNPJ: 04.865.123/0001-46

TEL: (85) 9.8159-6242 | 9.8150-7797 | 9.8159-7140